



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
AVENIDA CANAÃ – CENTRO CNPJ 01.557.884/0001-62

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	058/2026	
ÓRGÃO:	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
ASSUNTO:	Locação de 01 imóvel para comemoração das festividades da tradicional festa de cavalgada em 28 de junho de 2026, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Pedro dos Crentes/MA.	

Ao dia um do mês de junho de 2026 **AUTUO** o presente feito, cujo objeto consiste na Locação de 01 imóvel para comemoração das festividades da tradicional festa de cavalgada em 28 de junho de 2026, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Pedro dos Crentes/MA, tombando-o sob o nº 058/2026.

São Pedro dos Crentes - MA, 01 de junho de 2026.

Semaías da Silva Moraes
Agente de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ nº 01.577.844/0001-62



PORTARIA N.º 020/2026.

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA NOMEAÇÃO
DO MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO, PARA
CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E
CONTRATAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO
PEDRO DOS CRENTES/MA, NOS TERMOS DA
LEI N.º 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021 .**

O Município de SÃO PEDRO DOS CRENTES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e Regimento Interno, bem como a Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o artigo 7º dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei; e

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 6º, inciso V, o agente público é o indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o artigo 8º, a licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica nomeada a servidora abaixo especificados para executarem as atribuições descritas no Decreto Municipal nº 26 de 18 de outubro de 2023.

DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO

Art. 2º SEMAIAS DA SILVA MORAIS, Matrícula nº 816 – Agente de Contratação (Pregoeiro); nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ nº 01.577.844/0001-62



Art. 4º Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

I – JOQUEBEDE NERES DE CARVALHO ALVES - Matrícula nº 260 – Membro da equipe de apoio;

II- ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO - Matrícula nº 1030-2 – Membro da equipe de apoio;

Art. 6º As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 26 de 18 de outubro de 2023.

Art. 7º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SÃO PEDRO DOS CRENTE-MA, em 09 de janeiro de 2026.

ROMULO COSTA Assinado de forma digital
ARRUDA:028230653 por ROMULO COSTA
69 ARRUDA:02823065369

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro 2026, independentemente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: dfd0a08930ebe8ac178cca001360a1c7

PORTARIA N.º 020/2026

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA NOMEAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO, PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA, NOS TERMOS DA LEI N.º 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.

O Município de SÃO PEDRO DOS CRENTES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e Regimento Interno, bem como a Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o artigo 7º dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei; e

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 6º, inciso V, o agente público é o indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o artigo 8º, a licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica nomeada a servidora abaixo especificados para executarem as atribuições descritas no Decreto Municipal nº 26 de 18 de outubro de 2023.

DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO

Art. 2º SEMAIAS DA SILVA MORAIS, Matrícula nº 816 - **Agente de Contratação (Pregoeiro)**; nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

Art. 4º Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

I - JOQUEBEDE NERES DE CARVALHO ALVES - Matrícula nº 260 -

Membro da equipe de apoio;

II- ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO - Matrícula nº 1030-2 -
Membro da equipe de apoio;

Art. 6º As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 26 de 18 de outubro de 2023.

Art. 7º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, em 09 de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 1144f64bc868ad9037eaab0b0c1fcd66



RELATÓRIO DE INVESTIMENTOS DE OUTUBRO A DEZEMBRO DE 2025

RELATÓRIO GERAL DE INVESTIMENTOS

Outubro a Dezembro de 2025

Evolução do Patrimônio

Comparativo (Rentabilidades | Metas)

unoapp.com.br

ATIVO	VALOR	CONTRATADO	PERÍODO	CARTEL	ALÍQUOTA	DETALHAMENTO	VALOR	VALOR
IMPOSTO DE RENDIMENTO	R\$ 4.870.842,83	48,70%	2025	21,17%	21,17%	R\$ 1.030.105,90	21,17%	21,17%
IMPOSTO DE RENDIMENTO	R\$ 4.870.842,83	48,70%	2025	21,17%	21,17%	R\$ 1.030.105,90	21,17%	21,17%
IMPOSTO DE RENDIMENTO	R\$ 4.870.842,83	48,70%	2025	21,17%	21,17%	R\$ 1.030.105,90	21,17%	21,17%
IMPOSTO DE RENDIMENTO	R\$ 4.870.842,83	48,70%	2025	21,17%	21,17%	R\$ 1.030.105,90	21,17%	21,17%
IMPOSTO DE RENDIMENTO	R\$ 4.870.842,83	48,70%	2025	21,17%	21,17%	R\$ 1.030.105,90	21,17%	21,17%
IMPOSTO DE RENDIMENTO	R\$ 4.870.842,83	48,70%	2025	21,17%	21,17%	R\$ 1.030.105,90	21,17%	21,17%
IMPOSTO DE RENDIMENTO	R\$ 4.870.842,83	48,70%	2025	21,17%	21,17%	R\$ 1.030.105,90	21,17%	21,17%
IMPOSTO DE RENDIMENTO	R\$ 4.870.842,83	48,70%	2025	21,17%	21,17%	R\$ 1.030.105,90	21,17%	21,17%
IMPOSTO DE RENDIMENTO	R\$ 4.870.842,83	48,70%	2025	21,17%	21,17%	R\$ 1.030.105,90	21,17%	21,17%
IMPOSTO DE RENDIMENTO	R\$ 4.870.842,83	48,70%	2025	21,17%	21,17%	R\$ 1.030.105,90	21,17%	21,17%

unoapp.com.br

CLASSE PERCENTUAL VALOR LEG.

Estruturados 3,00% R\$ 328.956,70

unoapp.com.br

1- OBJETO**1.1- Descrição sucinta do objeto**

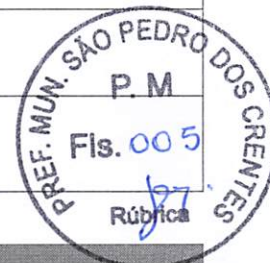
Locação de 01 imóvel para comemoração das festividades da tradicional festa de cavalgada em 28 de junho de 2026, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Pedro dos Crentes/MA.

1.2- Grau de prioridade da contratação

O grau de prioridade é médio.

1.3- Data prevista para conclusão do processo

A data prevista para a conclusão do processo de contratação em imediato.

**2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO****2.1- Justificativa da necessidade da contratação**

A locação de 01 (um) imóvel faz-se necessária para atender às demandas de apoio, organização e execução da tradicional Festa de Cavalgada de São Pedro dos Crentes/MA, prevista para o dia 28 de junho de 2026. O evento integra o calendário cultural do município e possui relevante importância para a valorização das tradições locais, atraindo participantes e visitantes.

A contratação justifica-se pela necessidade de dispor de um espaço adequado para suporte às atividades operacionais do evento, uma vez que o município não dispõe de imóvel público com características compatíveis para essa finalidade. Dessa forma, a locação contribuirá para a organização, segurança e bom funcionamento das festividades, garantindo melhores condições para o desenvolvimento das ações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

3- ESTIMATIVA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será da data de sua assinatura até 30/06/2026.

4- FONTE DE RECURSOS**03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

04.122.0052.2004 - Manutenção da Secretaria de Administração

3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Física

5- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS**Área Requisitante:**

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Responsável(eis) pela demanda

Nome: NEIVA MARIA DE ARRUDA LEDA JORGE

Cargo/Função: Secretária Municipal de Administração

Fiscal do Contrato

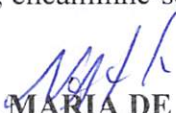
Nome: DELINAN DE SOUSA NASCIMENTO

CPF: 522.193.483-34

Cargo/Função: Assessora Especial II

DFD finalizado em 01/06/2026

Autorizo, encaminhe-se para providências.


**NEIVA MARIA DE ARRUDA LEDA
JORGE**

Secretária Municipal de Administração
São Pedro dos Crentes – MA.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
001	Locação de 01 imóvel para comemoração das festividades da tradicional festa de cavalgada em 28 de junho de 2026	diária	01	10.000,00	10.000,00





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES



ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES - ETP

1 - ÁREA REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

2 - EQUIPE DE PLANEJAMENTO

1	Neiva Maria de Arruda Leda Jorge	Secretária Municipal de Administração	166-1
2	Adailton Macedo Silva	Chefe do Departamento Mun. de Transporte	1958-1
3	Oziel Coelho da Silva	Auxiliar Administrativo	132-1

3 - INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar é um instrumento basilar à instrução inicial do procedimento de Locação de 01 imóvel para comemoração das festividades da tradicional festa de cavalgada em 28 de junho de 2026, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Pedro dos Crentes/MA.

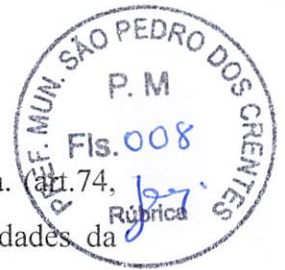
Isto posto, consoantes aos termos do Decreto Municipal nº 28/2023, necessário se faz a elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar para formalizar a presente demanda, com o objetivo primordial de fundamentar e compor com elementos essenciais e bem definidos o Termo de Referência que posteriormente será desenvolvido, com vista a subsidiar a pretendida contratação.

4 - DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

A inexigibilidade de licitação para a aquisição ou locação de imóvel cujas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES



características de instalações e de localização tornem necessária a sua escolha. (art. 74, V, Lei 14.133/2021). Locação de 01 imóvel para comemoração das festividades da tradicional festa de cavalgada em 28 de junho de 2026, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Pedro dos Crentes/MA, passaram a ser realizadas através dessa modalidade, por recomendação legal. A modalidade vem mostrando-se uma ferramenta bastante eficaz.

Foi analisado cada item, desde a descrição até o quantitativo requisitado, a fim de garantir tanto a competitividade quanto o sucesso na locação de imóvel.

As seguintes normativas irão disciplinar a Locação de 01 imóvel para comemoração das festividades da tradicional festa de cavalgada em 28 de junho de 2026, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Pedro dos Crentes/MA, através da Inexigibilidade 008/2026:

- Lei nº 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
- Decreto nº 006/2024, Dispõe sobre a Contratação Direta de que trata a Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e regulamenta a sua realização no Sistema Compras.gov.br e Portalcompraspublicas.com.br, no âmbito da Administração Pública Direta, autárquica e fundacional do Município de São Pedro dos Crentes-MA e dá outras providências.

5 – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
(Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

Trata-se o objeto de estudo técnico preliminar Locação de 01 imóvel para comemoração das festividades da tradicional festa de cavalgada em 28 de junho de 2026, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Pedro dos Crentes/MA.

5.1 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES



A contratação de 01 (um) imóvel para a realização das festividades da tradicional Festa de Cavalgada de São Pedro dos Crentes/MA, prevista para o dia 28 de junho de 2026, justifica-se pela necessidade de disponibilizar espaço adequado para o desenvolvimento das atividades programadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. O evento possui grande relevância cultural e social para o município, integrando o calendário de manifestações tradicionais e contribuindo para a preservação da cultura local, além de fomentar o turismo e a economia da região.

A locação mostra-se necessária em razão da inexistência de imóvel público com capacidade e condições adequadas para atender às demandas do evento, especialmente quanto à acomodação de estruturas de apoio, organização logística e recepção dos participantes. Dessa forma, a contratação visa assegurar infraestrutura compatível com a dimensão da festividade, garantindo segurança, conforto e eficiência na execução das ações planejadas, em observância ao interesse público e ao fortalecimento das tradições culturais do município.

6 – PRÉ-REQUISITOS NECESSÁRIOS
(inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

A locação de 01 (um) imóvel justifica-se pela necessidade de disponibilizar um espaço adequado para apoio e realização das festividades da tradicional Festa de Cavalgada do Município de São Pedro dos Crentes/MA, prevista para ocorrer em 28 de junho de 2026. O evento possui relevante importância cultural, social e turística para o município, demandando infraestrutura compatível para garantir a organização, o suporte logístico e o desenvolvimento das atividades programadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

O imóvel foi selecionado com base nas necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, após levantamento realizado junto ao patrimônio imobiliário municipal. Constatou-se a inexistência de imóvel público disponível que atendesse às especificações necessárias quanto à localização, estrutura física, capacidade e condições adequadas para o suporte às atividades relacionadas ao evento. A escolha observa os requisitos exigidos pela legislação vigente e os



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES



documentos constantes do respectivo processo administrativo.

Ressalta-se que o imóvel atende às necessidades da Administração Municipal por possuir características compatíveis com a finalidade pretendida, oferecendo espaço adequado para o apoio à organização do evento, acomodação de equipes de trabalho, armazenamento de materiais e demais atividades indispensáveis ao bom funcionamento das festividades.

Para que os objetivos da contratação sejam plenamente alcançados, o locador deverá comprovar a propriedade ou posse legítima do imóvel, bem como apresentar a documentação exigida pela legislação aplicável, incluindo certidões e demais documentos necessários à formalização da contratação. O imóvel deverá permanecer em condições adequadas de uso durante toda a vigência contratual, assegurando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e o interesse público envolvido na realização do evento.

7 – ESTIMATIVA DA QUANTIDADES
(inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Fundamentação: Estimativa de quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar a economia de escala.

7.1. O estimado para o atendimento da contratação futura do presente estudo, foi decorrente do planejamento feito pelo departamento de compras desta secretaria visando à necessidade elencada.

7.2. Os itens/produtos objeto da contratação pretendida estão descritos conforme segue a planilha:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
01	Locação de 01 imóvel para comemoração das festividades da tradicional festa de cavalgada em 28 de junho de 2026	diária	1	10.000,00	10.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES



7.3. O valor estimado da contratação foi definido com base nos preços praticados no mercado local. Considerando a singularidade do imóvel e o fato de não existir, no município, outro local com capacidade e estrutura adequadas para comportar eventos desse porte, o valor foi considerado compatível com a realidade de mercado e com o interesse público.

7.4. Para efeito de sua comprovação, segue anexo declaração de singularidade.

8 – LEVANTAMENTO DE MERCADO
(inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

8.1. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo entre outras opções: (inciso III, artigo 6º do Decreto Municipal nº 28/2023).

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas bem como por organizações privadas, no contexto nacional e internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam as necessidades da Administração.

8.2. No presente caso a administração realizou estudos e pesquisas com base na singularidade do imóvel e o fato de não existir, no município, outro local com capacidade e estrutura adequadas para comportar eventos desse porte, o valor foi considerado compatível com a realidade de mercado e com o interesse público.

9 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
(inciso VI do § 1º, do art. 18 da Lei 14.133/21)

Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do artigo §1 da lei 14.133/21).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES



A estimativa prévia de valor foi calculada com base nos valores resultantes dos contratos anteriores realizados pelo município. Ressalta-se que a os contratos serão anexados posteriormente ao processo.

A estimativa de custo da contratação é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

10 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
(inciso VII do § 1º, do art. 18, da Lei 14.133/21)

A solução consiste na locação de 01 (um) imóvel com infraestrutura, localização e capacidade adequadas para atender às necessidades da realização da tradicional Festa de Cavalgada de São Pedro dos Crentes/MA, prevista para o dia 28 de junho de 2026. O espaço será destinado ao desenvolvimento das atividades festivas, bem como ao suporte operacional e logístico necessário para a execução do evento promovido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

A escolha da locação decorre da necessidade de disponibilizar um ambiente capaz de receber o público esperado, acomodar as estruturas de apoio e proporcionar condições adequadas de segurança, acessibilidade e organização. Após análise das alternativas disponíveis, verificou-se que não existe, no município, outro imóvel com características equivalentes e capacidade suficiente para comportar evento dessa magnitude, tornando a locação a solução mais adequada para atender ao interesse público.

Dessa forma, a contratação visa garantir a realização do evento em local apropriado, contribuindo para a preservação das tradições culturais do município, o fortalecimento do turismo local e a promoção de atividades de integração social, assegurando a adequada execução da programação prevista e o atendimento das necessidades da Administração Municipal.

11 – JUSTIFICATIVA PARA O PACELAMENTO DA CONTRATAÇÃO
(inciso VIII do § 1º, do art. 18, da Lei 14.133/21)

Via de regra, não se aplica o parcelamento aos contratos de locação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES



12 – RESULTADOS PRETENDIDOS

(inciso IX do § 1º, do art. 18, da Lei 14.133/21)

A finalidade é evitar locações frustradas ou ainda sem o padrão de qualidade exigido, assim entendidas aquelas que se inviabilizam ao longo da execução do objeto ou que não assegurem o aproveitamento mais eficiente dos recursos públicos à medida que promove uma licitação satisfatória, reduzindo o risco de conflitos, impugnações e atrasos.

Em decorrência dos princípios da economicidade e da eficiência, foi realizado o adequado planejamento, a fim de obter propostas efetivamente vantajosas, evidenciando, a melhor utilização dos recursos que lhe são disponibilizados. Os resultados culminam no atendimento da necessidade da Secretaria de Administração município.

13 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

(inciso X do § 1º, do art. 18, da Lei 14.133/21)

Não há providências complementares a serem adotadas.

14 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

(inciso XI do § 1º, do art. 18, da Lei 14.133/21)

Não há necessidade de contratações correlatas.

15 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

(inciso XII do § 1º, do art. 18, da Lei 14.133/21)

Adotaremos nesta contratação os critérios e boas práticas de sustentabilidade, veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigações da contratada. Os critérios e boas práticas terão como diretrizes para a sustentabilidade, entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais; preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local ou regional; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES



de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Adotaremos, sempre que viáveis critérios plausíveis com os praticados no mercado local e nacional, mas como regra geral o equilíbrio entre os três princípios norteadores da licitação pública: sustentabilidade, economicidade e competitividade.

16 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO
(inciso XIII do § 1º, do art. 18, da Lei 14.133/21)

Considerando as análises ora pretendidas no presente Estudo Técnico Preliminar e demais informações. Declaro, para os devidos fins, que a presente contratação é viável e fundamental para este município.

São Pedro dos Crentes – MA, 01 de junho de 2026.

Neiva Maria de Arruda Leda Jorge
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



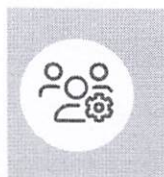
MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

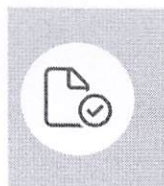


Equipe de Planejamento

Neiva Maria de Arruda Leda Jorge

Adailton Macedo Silva

Oziel Coelho da Silva



Objeto Detalhado

Locação de 01 imóvel para comemoração das festividades da tradicional festa de cavalgada em 28 de junho de 2026, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Pedro dos Crentes/MA.

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES		
PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	Possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as	5



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



	circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	
Alta	Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade	8
Muito Alta	Praticamente certa. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade	10

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS

IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixo	Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	Pequeno impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO

IMPACTO	MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
	ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
	MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
		MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
PROBABILIDADE						

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



Risco Alto - Seleção inadequada do imóvel locado

Etapa	Impacto	Probabilidade
Equipe de Planejamento	Alto	Média

Dano

A escolha de imóvel sem estrutura adequada, localização compatível ou regularidade documental poderá comprometer a realização da Festa de Cavalgada, prejudicando a organização do evento, o fluxo de pessoas, a segurança do público e a execução das atividades previstas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Ações Preventivas

	Responsável
Realizar pesquisa prévia de imóveis disponíveis no município e compatíveis com eventos de grande porte;	Equipe de Planejamento de
Exigir documentação de regularidade do imóvel e do locador;	Equipe de Planejamento de
Definir no Termo de Referência requisitos mínimos de estrutura, localização, acessibilidade e segurança.	Equipe de Planejamento de

Ações de Contingências

Substituição do imóvel, quando possível;	Equipe de Planejamento
Aplicação de penalidades contratuais;	Equipe de Planejamento
Adoção de medidas emergenciais para garantir a realização do evento em outro espaço adequado.	Equipe de Planejamento

Risco Alto - Espaço inadequado ou sem condições adequadas de uso

Etapa	Impacto	Probabilidade
Execução Contratual	Alto	Média

Dano

A disponibilização de imóvel em condições inadequadas de segurança, estrutura ou funcionamento pode comprometer a realização da Festa de Cavalgada, gerando riscos ao público, prejuízos à organização do evento e possível interrupção das atividades.

Ações Preventivas

	Responsável
Vistoria prévia do imóvel antes da contratação;	Gestor e Fiscal de contrato
Definição de requisitos mínimos de segurança, acessibilidade e organização;	Gestor e Fiscal de contrato
Previsão contratual de manutenção das condições do imóvel durante o período de uso.	Gestor e Fiscal de contrato

Ações de Contingência

	Responsável
Notificação imediata do locador para correção das irregularidades;	Gestor e Fiscal de contrato



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

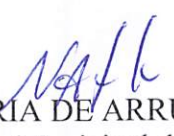


Suspensão do uso do imóvel até regularização;
Encerramento contratual, se necessário.

Risco Alto - Descumprimento de cláusulas contratuais por parte da contratada.

Etapas	Impacto	Probabilidade
Execução do Contrato	Alto	Média
Dano		
O não cumprimento das obrigações contratuais, como manutenção das condições do imóvel, disponibilidade do espaço ou entrega inadequada, pode comprometer a realização da Festa de Cavalgada, afetando sua organização e a segurança dos participantes.		
Ações Preventivas		Responsável
Elaboração de contrato com cláusulas claras e objetivas;		Gestor e Fiscal de contrato
Fiscalização contínua do cumprimento das condições pactuadas;		Gestor e Fiscal de contrato
Acompanhamento prévio e durante o evento.		Gestor e Fiscal de contrato
Ações de Contingência		Responsável
Notificação para regularização imediata;		Gestor e Fiscal de contrato
Aplicação de penalidades previstas em contrato;		Gestor e Fiscal de contrato
Rescisão contratual, se necessário;		Gestor e Fiscal de contrato
Adoção de medidas para garantir a continuidade da realização do evento.		Gestor e Fiscal de contrato

São Pedro dos Crentes - MA, 01 de junho de 2026.


NEIVA MARIA DE ARRUDA LEDA JORGE
Secretária Municipal de Administração
São Pedro dos Crentes – MA.

DECLARAÇÃO DE SINGULARIDADE E JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO IMÓVEL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2026

A Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DOS CRENTES, por intermédio da Secretaria Municipal de cultura e turismo, declara para os devidos fins que realizou levantamento dos imóveis e terrenos disponíveis no Município de São Pedro dos Crentes – MA para realização da Cavalgada Municipal, concluindo que o imóvel localizado às margens da Rodovia MA-138, de propriedade do Sr.(a) Larissa Ribeiro Tavares Dias, é o único que atende integralmente às necessidades do evento.

A escolha do imóvel fundamenta-se nos seguintes critérios técnicos:

1. Possui área suficiente para acomodação de cavaleiros, animais, veículos de apoio e público participante;
2. Apresenta terreno predominantemente plano, garantindo segurança na circulação de pessoas e animais;
3. Dispõe de ampla área sombreada por árvores naturais, proporcionando conforto térmico aos participantes e aos animais;
4. Possui localização estratégica às margens da MA-138, facilitando o acesso, estacionamento e logística do evento;
5. Oferece condições adequadas para montagem de estruturas temporárias, tais como palco, barracas, banheiros químicos e áreas de alimentação;
6. Após levantamento realizado pela equipe técnica municipal, não foram identificados outros imóveis ou terrenos no município que reúnam simultaneamente as características de:
 - localização às margens da MA-138;
 - ampla área plana;
 - área arborizada e sombreada;
 - capacidade para receber grande concentração de pessoas, veículos e animais.

Dessa forma, resta caracterizada a singularidade do imóvel e a inviabilidade prática de utilização de outro espaço para atendimento da finalidade pública pretendida, justificando sua escolha para realização da Cavalgada Municipal, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

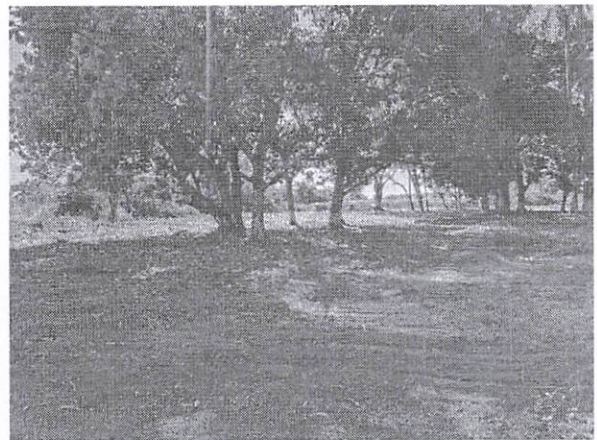
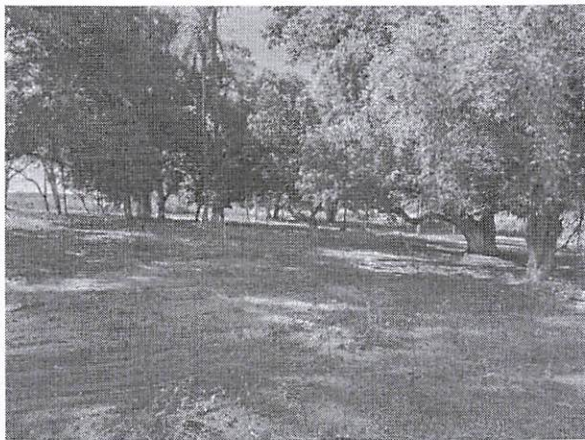
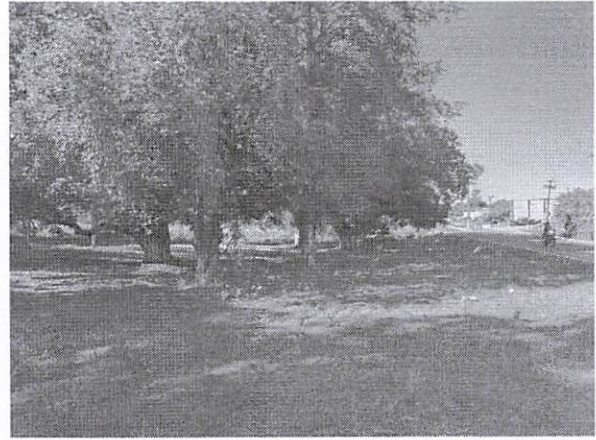
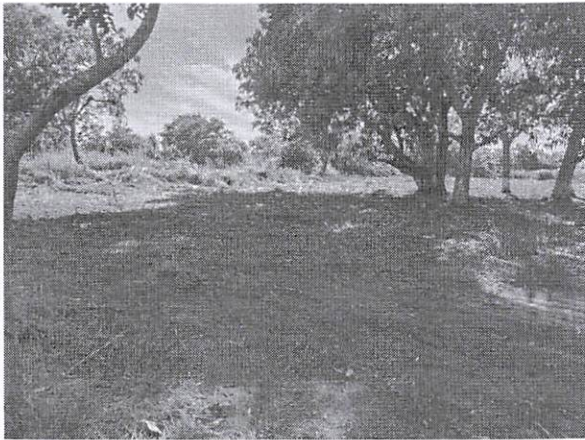
São Pedro dos Crentes – MA, 05 de junho de 2026.

GUILHERME PINHEIRO
MACHADO
SILVA:07464059360

GUILHERME PINHEIRO
MACHADO
SILVA:07464059360

Guilherme Pinheiro Machado Silva
Engenheiro Civil

- Anexos





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
AVENIDA CANAÃ, S/N – CENTRO CNPJ 01.557.884/0001-62

Processo de Inexigibilidade nº 008/2026



CONSULTA DE PREÇO DE IMÓVEL

A Senhora

LARISSA RIBEIRO TAVARES DIAS

Nesta

A Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes-MA, pessoa jurídica de direito publico interno, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação-CPL, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, vem solicitar a Vossa Senhoria, caso seja do seu interesse, a apresentar proposta de preço para locação de um imóvel urbano, abaixo indicado:

DO OBJETO DA CONSULTA:

Locação de um imóvel urbano de sua propriedade Localizado Rodovia MA-138(Pés de Manga), pelo preço de mercado, consoante avaliação prévia a ser feita pelo setor competente da prefeitura.

DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

- a) Cédula de identidade e CPF dos proprietários;
- b) Certidão Negativa de Tributos Municipais.

São Pedro dos Crentes - MA, 02 de junho de 2026.



PROPOSTA DE PREÇO DE IMÓVEL

São Pedro dos Crentes (MA), 02 de junho de 2026.

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA

Em resposta a consulta que nos foi feita, venho comunicar do interesse em firmar contrato com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA**, de Locação de 01 imóvel para comemoração das festividades da tradicional festa de cavalgada em 28 de junho de 2026, em parcela única (diária) de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Larissa Ribeiro Tavares Dias
LARISSA RIBEIRO TAVARES DIAS
490.537.601-72





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LARISSA RIBEIRO TAVARES DIAS
CPF: 490.537.601-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 16:38:10 do dia 01/06/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/11/2026.

Código de controle da certidão: **B6B2.45CE.B464.36B8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LARISSA RIBEIRO TAVARES DIAS

CPF: 490.537.601-72

Certidão nº: 53218078/2026

Expedição: 01/06/2026, às 16:39:34

Validade: 28/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LARISSA RIBEIRO TAVARES DIAS**, inscrito(a) no CPF sob o nº **490.537.601-72**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes
Estado do Maranhão

Secretaria de Finanças
Departamento de Tributação



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Certidão Nº: 1393

Fornecida para: **LARISSA RIBEIRO TAVARES DIAS**

Código: 2167

CNPJ/CPF Nº: 49053760172

ENDEREÇO: AV. JOSE VIEIRA DE LIMA S/N CENTRO SAO PEDRO DOS CRENTES MA

Certificamos que, revendo os arquivos fiscais competentes referentes aos exercícios anteriores e o atual, **NÃO EXISTEM** pendências de natureza tributária e não tributária em nome do requerente, pelo que, expedimos a presente Certidão com prazo, na forma da Lei, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

Certidão solicitada em 01/06/2026 16:51:38

Válida até 31/07/2026

Código para verificação de autenticidade: 0413956730649 Endereço eletrônico: www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



Qualquer rasura ou emenda tornará este documento inválido



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
AVENIDA CANAÃ, S/N – CENTRO CNPJ 01.557.884/0001-62



SOLICITAÇÃO
Memorando Interno/CLC

Ao Ilustríssimo
Contador
Walbací Souza Silva
Nesta

Processo Administrativo nº 058/2026

A Comissão de Contratação do Município, vem por meio deste encaminhar os autos do processo em epígrafe para fins de emissão de despacho orçamentário que informe o suporte contábil legal (dotação orçamentária) para a Locação de 01 imóvel para comemoração das festividades da tradicional festa de cavalgada em 28 de junho de 2026, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Pedro dos Crentes/MA.

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

001	Secretaria Municipal de Administração	R\$ 10.000,00
	Total	R\$ 10.000,00

São Pedro dos Crentes (MA), 02 de junho 2026.

Semaías da Silva Moraes
AGENTE DE CONTRATAÇÃO(PREGOEIRO)

AO
SETOR CONTÁBIL
NESTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62 AV. CANAÃ, Nº 102, CENTRO, CEP: 65978-000
Diretoria de Contabilidade



Memorando Interno- DC

São Pedro dos Crentes, 02 de junho de 2026.

Semaías da Silva Moraes

Pregoeiro

Nesta

Referente: **Ao Processo Administrativo 058/2026.**

Em atenção à consulta formulada por esta CPL sobre a existência de dotação orçamentária destinada a **Contratação de pessoa física ou jurídica para Locação de Imóvel Urbano para comemoração das festividades da tradicional festa de cavalgada em 28 de junho de 2026**, requerida pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Pedro dos Crentes, venho informar o seguinte enquadramento técnico:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0052.2004 – Manutenção da Secretaria de Administração

3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

- Valor Estimativo **R\$ 10.000,00**

Atenciosamente,

Walbací Souza Silva
CONTADOR
CRC GO 025758/O-6 T-MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
AVENIDA CANAÃ, 102 – CENTRO CNPJ 01.557.884/0001-62



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: Locação de 01 imóvel para comemoração das festividades da tradicional festa de cavalgada em 28 de junho de 2026, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Pedro dos Crentes/MA.

Na qualidade de ordenador da despesa, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a Lei Orçamentária (LDO).

São Pedro dos Crentes- MA, 03 de junho de 2026.

Atenciosamente,

ROMULO
COSTA
ARRUDA:0282
3065369

Assinado de forma
digital por
ROMULO COSTA
ARRUDA:0282306
5369

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
AVENIDA CANAÃ, S/N – CENTRO CNPJ 01.557.884/0001-62



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Locação de 01 imóvel para comemoração das festividades da tradicional festa de cavalgada em 28 de junho de 2026, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Pedro dos Crentes/MA, conforme localização, quantidades e valores abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
001	Locação de 01 imóvel para comemoração das festividades da tradicional festa de cavalgada em 28 de junho de 2026.	diária	01	10.000,00	10.000,00

1.2. O valor estimado da contratação foi definido com base nos preços praticados no mercado local. Considerando a singularidade do imóvel e o fato de não existir, no município, outro local com capacidade e estrutura adequadas para comportar eventos desse porte, o valor foi considerado compatível com a realidade de mercado e com o interesse público.

2. JUSTIFICATIVA

A locação de 01 (um) imóvel justifica-se pela necessidade de disponibilização de espaço adequado para a realização das festividades da tradicional Festa de Cavalgada de São Pedro dos Crentes/MA, prevista para o dia 28 de junho de 2026, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Trata-se de evento de relevante importância cultural, social e turística, integrando o calendário oficial do município e contribuindo para a valorização das tradições locais, fortalecimento da identidade cultural e incentivo à economia e ao turismo regional.

A contratação é necessária em razão da inexistência de imóvel público ou outro espaço no município com estrutura e capacidade compatíveis para atender às demandas do evento, especialmente no que se refere à acomodação do público, apoio logístico, montagem de estruturas e organização das atividades festivas. A locação do imóvel representa, portanto, a solução mais adequada para garantir a realização do evento com segurança, organização e eficiência, assegurando o atendimento ao interesse público e o pleno desenvolvimento das ações planejadas pela Administração Municipal.

3. INDISPONIBILIDADE DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA

4.1. Após levantamento feito junto à estrutura administrativa e na relação de bens imóveis disponíveis da prefeitura, não foi identificado nenhum imóvel com a disponibilidade e com as especificações técnicas (localização, estrutura física, etc) necessárias ao atendimento da demanda da Secretaria de Cultura e Turismo.

4.DOS RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO

4.1. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo espera viabilizar a realização das atividades festivas e culturais da tradicional Festa de Cavalgada, em local com estrutura adequada ao



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
AVENIDA CANAÃ, S/N – CENTRO CNPJ 01.557.884/0001-62



desenvolvimento das ações do evento, garantindo suporte à organização, segurança e recepção do público participante.

5. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. A gestão do contrato de locação do espaço será exercida pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Pedro dos Crentes/MA, com fiscalização a ser desempenhada pela servidora **Delinan de Sousa Nascimento**.

6. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCADOR

6.1. O LOCADOR obriga-se a:

- a) Entregar o imóvel em condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância as especificações de sua proposta;
- b) Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;
- c) Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
- d) Responder pelos vícios ou defeitos anteriores a locação;
- e) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação;
- f) Informar à LOCATÁRIA quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

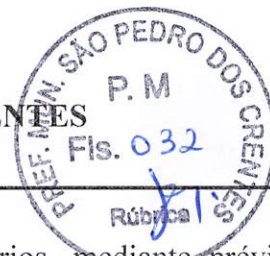
7. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LOCATÁRIA

7.1. A LOCATÁRIA obriga-se a:

- a) Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado no contrato;
- b) Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a sua natureza e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
- c) Realizar vistoria do imóvel, por ocasião da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;
- d) Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme o documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria para a entrega, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;
- e) Comunicar ao LOCADOR qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
- f) Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo do LOCADOR, assegurando-se o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.245/91;
- g) Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;
- h) Não modificar a forma externa e interna do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR;
- i) Pagar os impostos, especialmente o Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e taxas, inclusive a contribuição para o custeio de serviços de iluminação pública, taxa de coleta de lixo, taxa de corpo de bombeiros, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel;
- j) Entregar imediatamente ao LOCADOR os documentos de cobrança de tributos e encargos dominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada à LOCATÁRIA;
- k) Pagar as despesas de telefone, consumo de energia elétrica, água e esgoto;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
AVENIDA CANAÃ, S/N- CENTRO CNPJ 01.557.884/0001-62



l) Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no art. 27 da Lei nº 8.245/91;

8. DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

8.1. A LOCATÁRIA fica desde já autorizada a fazer, no imóvel locado, as adaptações indispensáveis ao desempenho das suas atividades, através de prévia notificação e autorização do LOCADOR.

8.2. Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, cofre construído, tapetes, etc., poderão ser retiradas pela LOCATÁRIA, devendo o imóvel locado, entretanto, ser devolvido com os seus respectivos acessórios.

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis após apresentação da solicitação de pagamento do encerrado, por meio de ordem bancária emitida em nome do Contratado, para crédito na conta corrente por ele indicada.

9.2. Para pagamento, o Contratado deverá apresentar fatura (solicitação de pagamento) discriminativa, indicando o mês de referência e preço a ser pago, acompanhada das CND de FGTS, Trabalhista, Certidão Negativas de Débitos Federais, Estaduais e Municipais.

9.3. Fica dispensada a emissão de nota fiscal de serviços, por se tratar de obrigação sem incidência de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, conforme Lei Complementar nº 116/2005.

9.4. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes.

9.5. O Contratante efetuará a retenção e o recolhimento de tributos quando a legislação assim exigir.

10. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

10.1. O prazo de vigência da contratação será do dia 09/06/2026 a 30/06/2026, correspondente à realização das festividades da tradicional Festa de Cavalgada de São Pedro dos Crentes/MA, prevista para o dia 28 de junho de 2026, conforme descrito no objeto. A contratação terá vigência restrita ao período necessário à execução do evento, podendo abranger, quando necessário, o dia anterior e o dia posterior para montagem, utilização e desmontagem de estruturas, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza eventual e temporária da demanda, não havendo necessidade de prorrogação contratual.

10.2. Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data da entrega das chaves, mediante termo, precedido de vistoria do imóvel.

10.3. A prorrogação contratual será promovida mediante a celebração de termo aditivo.

10.4. Caso não tenha interesse na prorrogação contratual, o LOCADOR deverá enviar comunicação escrita à LOCATÁRIA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

12. DA VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO

12.1. O contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do art. 8º da Lei nº 8.245/91, ficando desde já autorizada a LOCATÁRIA a proceder à averbação deste instrumento na matrícula do imóvel junto ao Oficial de Registro de Imóveis competente, correndo as despesas decorrentes por conta do LOCADOR.

13. DAS PENALIDADES



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
AVENIDA CANAÃ, S/N – CENTRO CNPJ 01.557.884/0001-62



13.1. No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o contratado ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. O atraso na execução do objeto implicará na incidência de multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

13.3. O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

13.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do contratado, na forma da Lei;

13.5. Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

14. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

14.1. Será admitido o reajuste do preço do aluguel da locação com prazo de vigência contratual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do Índice Geral de Preços – Mercado – IGP – M ou Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP – DI, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data da assinatura do contrato, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

15. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

15.1. O contratado deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação nos autos:

- a) Documento de identidade e CPF do proprietário do imóvel;
- b) Comprovante de endereço do imóvel;
- c) Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista do proprietário;
- d) Certidão Negativa de Débitos do imóvel.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, que se encontra em compatibilidade com o PPA, LDO e LOA:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0052.2004 - Manutenção da Secretaria de Administração

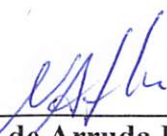
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

São Pedro dos Crentes (MA), 03 de junho de 2026.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
AVENIDA CANAÃ, S/N- CENTRO CNPJ 01.557.884/0001-62





Neiva Maria de Arruda Leda Jorge
Secretária Municipal de Cultura e Turismo



Coordenador da Equipe de Planejamento
Oziel Coelho da Silva



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
AVENIDA CANAÃ, 102 – CENTRO CNPJ 01.557.884/0001-62



JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

São Pedro dos Crentes/ MA, 03 de junho de 2026.

A comissão de contratação vem por meio deste solicitar a emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade Locação de 01 imóvel para comemoração das festividades da tradicional festa de cavalgada em 28 de junho de 2026, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Pedro dos Crentes/MA, por Inexigibilidade de licitação, nos seguintes termos:

JUSTIFICATIVA

I - OBJETO

Locação de 01 imóvel para comemoração das festividades da tradicional festa de cavalgada em 28 de junho de 2026, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Pedro dos Crentes/MA, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
001	Locação de 01 imóvel para comemoração das festividades da tradicional festa de cavalgada em 28 de junho de 2026	diária	01	10.000,00	10.000,00

II - CONTRATADO: LARISSA RIBEIRO TAVARES DIAS, brasileira, portador da cédula de identidade de nº **0376357620097 SESC-MA** e do CPF nº **490.537.601-72**.

III - CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação pretendida para a locação de imóvel, individuada no item I, por inexigibilidade de licitação, se funda no artigo 74, inciso V, Lei nº 14.133/2021 e art. 4º do decreto municipal 006/2024, portanto, se justifica por tratar-se de bem cuja localização e instalação condicionam a sua escolha pela administração.

IV - RAZÃO DA ESCOLHA DO LOCADOR



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
AVENIDA CANAÃ, 102 – CENTRO CNPJ 01.557.884/0001-62



A escolha do locador tem por escora, além das condições de instalação e localização do imóvel, o preço constante na avaliação prévia realizada pela administração, que reflete o valor justo da locação pretendida.

V - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço do objeto reflete o valor justo de mercado, considerando as instalações e localização do imóvel, conforme depreende-se da avaliação prévia anexada aos presentes autos.

Outrossim, esclarecemos que as despesas se encontram em consonância com a LDO, LOA e PPA. 0(Art. 16, II, da LC nº 101/00)

Por derradeiro, segue em anexo a minuta do contrato administrativo, para fins de análise por esse órgão jurídico.

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente:

Semaías da Silva Moraes
AGENTE DE CONTRATAÇÃO(PREGOEIRO)

A
ASSESSORIA JURÍDICA
NESTA



**CONTRATO Nº _____ - XXXX DE LOCAÇÃO DE
IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O SÃO
PEDRO DOS CRENTES (MA) _____, NA
FORMA ABAIXO.**

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2026, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES(MA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.557.884/0001-62, com sede administrativa na Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65978-000, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, portador da Cédula de Identidade nº 028495292004-2 SSP/MA e do CPF nº 028.230.653-69, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, brasileiro, portador da cédula de identidade de nº _____ SSP-MA e do CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, Centro, São Pedro dos Crentes-MA, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nºxxx/2026**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 14.133/2021 e Lei 8245/1991, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a Locação para a instalação e funcionamento da Sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Pedro dos Crentes -MA, em conformidade com o **Processo Administrativo nº 058/2026** que, independentemente de transcrição, integra este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento de dispensa realizado na forma da Lei nº 14.133/2021

ITEM	OBJETO	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
1	Locação de Imóvel	Aluguel	xx	xxx	xxx

CLÁUSULA SEGUNDA — DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCADOR

O LOCADOR obriga-se a:

- Entregar o imóvel em condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância as especificações de sua proposta;
- Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;
- Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
- Responder pelos vícios ou defeitos anteriores a locação;
- Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação;
- Informar à LOCATÁRIA quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LOCATÁRIA

A LOCATÁRIA obriga-se a:

- Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado no contrato;
- Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a sua natureza e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;



- c) Realizar vistoria do imóvel, por ocasião da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;
- d) Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme o documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria para a entrega, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;
- e) Comunicar ao LOCADOR qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
- f) Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo do LOCADOR, assegurando-se o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.245/91;
- g) Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;
- h) Não modificar a forma externa e interna do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR;
- i) Pagar os impostos, especialmente o Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e taxas, inclusive a contribuição para o custeio de serviços de iluminação pública, taxa de coleta de lixo, taxa de corpo de bombeiros, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel;
- j) Entregar imediatamente ao LOCADOR os documentos de cobrança de tributos e encargos dominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada à LOCATÁRIA;
- k) Pagar as despesas de telefone, consumo de energia elétrica, água e esgoto;
- l) Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no art. 27 da Lei nº 8.245/91;

CLÁUSULA QUARTA DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

- a) A LOCATÁRIA fica desde já autorizada a fazer, no imóvel locado, as adaptações indispensáveis ao desempenho das suas atividades, através de prévia notificação e autorização do LOCADOR.
- b) Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, cofre construído, tapetes, etc., poderão ser retiradas pela LOCATÁRIA, devendo o imóvel locado, entretanto, ser devolvido com os seus respectivos acessórios.

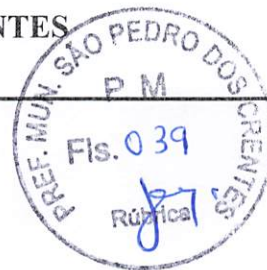
CLÁUSULA QUINTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

A vigência do presente contrato será de 01 diária, podendo ser prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso não tenha interesse na prorrogação contratual, o LOCADOR deverá enviar comunicação escrita à LOCATÁRIA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- I) O pagamento à contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, mediante empenho, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao vencido.
- II) A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada



CLÁUSULA SÉTIMA — DO VALOR CONTRATADO

O valor do presente contrato é de R\$ xxxx (xxx reais)

CLÁUSULA OITAVA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLAÚSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

I) À Secretaria Municipal Educação caberá a fiscalização da execução do objeto. Para tanto, serão nomeados fiscais que terão poderes para exigir da contratada o perfeito atendimento das cláusulas contratuais.

II) O responsável pela fiscalização do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências.

CLAÚSULA DÉCIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

Será admitido o reajuste do preço do aluguel da locação com prazo de vigência contratual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do Índice Geral de Preços – Mercado – IGP – M ou Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP – DI, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data da assinatura do contrato, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O reajuste será formalizado no mesmo instrumento de prorrogação da vigência do contrato, ou por apostilamento, caso realizado em outra ocasião.

PARÁGRAFO SEGUNDO

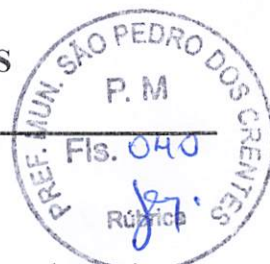
A Administração deverá assegurar-se de que o novo valor do aluguel é compatível com os preços praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

I) Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.
- c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.



- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.
- j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos.
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o contratado ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura São Pedro dos Crentes- MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O atraso na execução do objeto da presente contratação implicará na incidência de multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

PARÁGRAFO TERCEIRO



O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em executar o objeto contratado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

PARÁGRAFO QUARTO

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

PARÁGRAFO QUINTO

Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

PARÁGRAFO SEXTO

As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Balsas/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

São Pedro dos Crentes (MA), xx de xxxxx de 202x

CONTRATANTE

CONTRATADO
Representante Legal

FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62



À
Assessoria Jurídica

Processo Administrativo nº 058/2026

Objeto: Locação de 01 imóvel para comemoração das festividades da tradicional festa de cavalgada em 28 de junho de 2026, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Pedro dos Crentes/MA, conforme especificações constantes nos autos.

Para exame e manifestação sobre a inexigibilidade de licitação na forma do parágrafo único do artigo 53 da Lei 14.133/2021.

São Pedro dos Crentes - MA, 05 de junho de 2026.


SEMAIAS DA SILVA MORAIS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
AVENIDA CANAÃ, 102 – CENTRO CNPJ 01.557.884/0001-62



Processo Administrativo 058/2026

Origem: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Órgão Consulente: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Locação de Imóvel para Comemoração das Festividades da Tradicional Festa de Cavalgada em 28 de junho de 2026, em Atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Pedro dos Crentes-MA.

1 – RELATÓRIO

A **PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES (MA)**, no exercício de suas atribuições legais, vem proceder à análise e emissão de **Parecer Jurídico**.

Trata-se de processo inaugurado com a solicitação de procedimento de inexigibilidade de licitação a **Locação de Imóvel para Comemoração das Festividades da Tradicional Festa de Cavalgada em 28 de junho de 2026, em Atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Pedro dos Crentes-MA**.

Nesse compasso, competi-lhe atividade de natureza singular, através do processo licitatório de inexigibilidade de licitação, devidamente fundamentada no inciso II, da Lei de Licitações e Contrato Administrativos, conforme solicitação da Secretária de Administração, conforme Termo de Referência acostado aos autos.

Ato contínuo, verificamos que existe os seguintes documentos acostados aos autos, como determina a legislação pertinente, vejamos:

1. Autuação do processo administrativo com a solicitação da Secretaria;
2. Projeto Básico / Termo de Referência especificando os serviços;
3. Minuta do contrato de prestação de serviços;
4. Pesquisa de Preço no Mercado Local;
5. Informação de Dotação Orçamentária;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
AVENIDA CANAÃ, 102 – CENTRO CNPJ 01.557.884/0001-62



6. Proposta de preço da empresa selecionada;
7. Documentação de habilitação;
8. Justificativa da escolha da empresa e do preço.

É o que se tinha a relatar. Passo a opinar.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A Constituição da República prevê a possibilidade da aquisição de produtos e contratação de serviços, por parte da Administração Pública, sem prévio procedimento licitatório.

Essa é a letra do art. 37, XXI, da Carta Magna, *in verbis*:

“ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.” (destaques e grifos nossos).

Da leitura do dispositivo legal invocado depreende-se que, em regra, toda e qualquer contratação de produto ou serviço levada a efeito pela Administração Pública deve ser precedida do competente procedimento licitatório, o qual é regido por legislação específica.

Dito isso, cumpre pontuar que a contratação de compras pela Administração Pública deve pautar-se na conveniência, oportunidade, atendimento ao interesse público e na disponibilidade de recursos, além de observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, dentre outros.

O art. 37, XXI, como nele se lê, alberga o princípio, ressalvados os casos especificados na legislação. O texto é importante, porque, ao mesmo tempo em que firma o princípio da licitação, prevê a possibilidade legal de exceções, ou seja, autoriza que a legislação especifique casos para os quais o princípio fica afastado, como são as hipóteses de dispensa e de inexigibilidade de licitação.

Se o princípio é constitucional, a exceção a ele, para ser válida, tem que ter também previsão constitucional. Essa cláusula excepcional é que dá



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
AVENIDA CANAÃ, 102 – CENTRO CNPJ 01.557.884/0001-62



fundamento constitucional as hipóteses, previstas em lei (Lei 14.133/2021), de licitação inexigibilidade, e as de inexigibilidade de licitação.

Feitas tais considerações, vale assentar que, de acordo com o quanto disposto no artigo 37, XXI, da Constituição Federal, a regra no serviço público é a contratação de obras, serviços, compras e alienações, mediante processo de licitação pública, que:

“assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

As exceções, por sua vez, segundo o referido artigo, deverão estar expressamente previstas em Lei. Sendo assim, o Legislador infraconstitucional, ao editar a Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), enumerou, no art. 75, as hipóteses de inexigibilidade de licitação. Diz o art. 75 da Lei 14.133/2021, especificamente no inciso I, verbis:

Art. 75. É inexigível a licitação quando **inviável a competição**, em especial nos casos de:

II - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gênero de que envolvam valores até R\$50.000,00 para compra e serviços ;

(...)

Nesse contexto, insta registrar que a Lei descreve como deve ser o procedimento nesses casos, senão vejamos:

Art. 72. O processo de **contratação direta**, que compreende os casos de inexigibilidade e **de dispensa** de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - **parecer jurídico e pareceres técnicos**, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
AVENIDA CANAÃ, 102 – CENTRO CNPJ 01.557.884/0001-62

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No que se refere às hipóteses de contratação direta, a Professora Maria Sylvia Zanella Di Pietro¹, esclarece que:

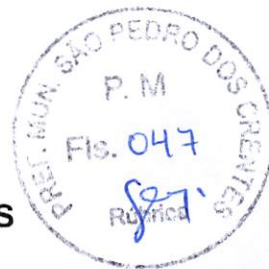
“(…) na **dispensa**, há possibilidade de **competição** que justifique a licitação; de modo que a lei faculta a dispensa, que ficaria inserida na competência discricionária da Administração. Nos casos de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, porque só existe **um objeto** ou **uma pessoa** que atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável.” (Destacamos)

Ainda sobre requisitos legais, deve-se observar o art. 74 acrescenta que:

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

Repise-se que, para que se caracterize a situação de dispensa descrita no supracitado inciso II, art 75, é necessária a configuração, no caso concreto, do requisito de admissibilidade expressamente previsto no caput do artigo 75, qual seja, a de competição, que, em tais situações, somente se perfaz, através da presença cumulativa de dois pressupostos.

¹ “Direito Administrativo”, Editora Atlas, São Paulo, 2014, página 345



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
AVENIDA CANAÃ, 102 – CENTRO CNPJ 01.557.884/0001-62

Da análise processual, consta nos autos documento que informa a disponibilidade orçamentária e financeira ao atendimento da despesa e atende às exigências constantes na Lei de Licitações.

3 – CONCLUSÃO

Do exposto, constata-se que os pareceres jurídicos são atos administrativos meramente enunciativos, constituindo uma opinião que não cria nem extingue direitos, sendo um “expediente” praticado pela assessoria jurídica.

Por tudo que foi delineado alhures, a PROCURADORIA MUNICIPAL se manifesta favorável a **inexibibilidade de licitação** do imóvel urbano do Sr. Larissa Ribeiro Tavares Dias, localizado na Av. MA-138, s/n, Setor Bonfim, São Pedro dos Crentes-MA.

É o parecer.

São Pedro dos Crentes - MA, 05 de junho de 2026.

CELSIVAN DOS SANTOS JORGE
Procurador-Geral do Município
Portaria nº 011/2025 - OAB/MA nº 13.572



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
AVENIDA CANAÃ, 102 – CENTRO CNPJ 01.557.884/0001-62



Processo Administrativo 058/2026

Origem: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Órgão Consulente: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Locação de Imóvel para Comemoração das Festividades da Tradicional Festa de Cavalgada em 28 de junho de 2026, em Atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Pedro dos Crentes-MA.

1 – RELATÓRIO

Dispenso relatório.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Acolho em sua integralidade o parecer e as fundamentações jurídicas da Procuradoria-Geral do Município.

3 – DECISÃO

Por tudo o que foi exposto, **DECIDO PELA CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DA INEXIBILIDADE DA PRESENTE**, nos termos requeridos pela secretaria solicitante em favor do imóvel urbano do Sr. Larissa Ribeiro Tavares Dias, localizado na MA-138, s/n, Setor Bonfim, São Pedro dos Crentes-MA.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

São Pedro dos Crentes - MA, 05 de junho de 2026.

ROMULO COSTA
ARRUDA:02823065
369

Assinado de forma
digital por ROMULO
COSTA
ARRUDA:02823065369

RÔMULO COSTA ARRUDA

Prefeito Municipal de São Pedro dos Crentes/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
AVENIDA CANAÃ, 102 – CENTRO CNPJ 01.557.884/0001-62



AUTORIZAÇÃO

A **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **AUTORIZA** a Comissão de Contratação a prosseguir o procedimento administrativo de inexigibilidade de licitação, observadas todas as disposições que estabelecem a Lei nº 14.133/21, visando selecionar a melhor proposta para a Administração Municipal.

Outrossim, esclarecemos que as despesas se encontram em consonância com a LDO, LOA e PPA.
(art. 16, II, da LC nº 101/00)

Aos 05 do mês de junho de 2026.

ROMULO
COSTA
ARRUDA:028
23065369

Assinado de
forma digital por
ROMULO COSTA
ARRUDA:028230
65369

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



TERMO DE INEXIGIBILIDADE

1. Processo Administrativo nº 058/2026
2. INEXIGIBILIDADE nº. 008/2026
3. Objeto: Locação de 01 imóvel para comemoração das festividades da tradicional festa de cavalgada em 28 de junho de 2026, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Pedro dos Crentes/MA.
4. Contratado: **LARISSA RIBEIRO TAVARES DIAS**
5. CPF: **490.537.601-72**
6. Valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, vem manifestar-se no sentido da contratação referente ao processo a seguir discriminado, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, em conformidade com Parecer Jurídico nos termos e razões abaixo apresentados:

I – RAZÃO DA ESCOLHA:

Após avaliação da autoridade superior, considerando consulta realizada e toda a documentação anexada neste termo, principalmente com o Parecer Jurídico acostados, concluímos: **LARISSA RIBEIRO TAVARES DIAS**, inscrito no CPF: **490.537.601-72**, apresenta as condições legais para a contratação direta, com **INEXIGIBILIDADE** de licitação para Locação de 01 imóvel para comemoração das festividades da tradicional festa de cavalgada em 28 de junho de 2026, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Pedro dos Crentes/MA.

Portanto, considerando finalmente, que conforme a pesquisa de custos do imóvel apresentou características e preço de mercado economicamente viável.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



A contratação justifica-se por se tratar de espaço único dotado de localização e instalações adequadas ao desenvolvimento das festividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

II - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O preço da contratação no valor global de 10.000,00 (dez mil reais), se encontra dentro dos limites da moderação, com justo ônus para a administração, sendo compatível com os preços praticados na região, em relação ao objeto pretendido.

III - CONCLUSÃO.

Diante de todo o exposto, considerando a razão da escolha e a justificativa do preço, com fundamento no artigo 72, inciso VI e VII da Lei Federal nº 14.133/21, opinamos pela realização da contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação.

Encaminhe-se à autoridade superior para ratificação desta decisão.

São Pedro dos Crentes - MA, 05 de junho de 2026.

Semaias da Silva Moraes
Agente de Contratação da Comissão de Contratação

Ane Carine dos Santos Cardoso
Membra da Comissão de Contratação

Joquebede Neres de Carvalho Alves
Membra da Comissão de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Memorando Interno/CLC

Ao Exmo. Senhor,
Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal
Nesta.

Ass.: Encaminhamento de Termo de Inexigibilidade de Licitação para Ratificação

Venho, através do presente expediente, comunicar a Vossa Excelência a decisão da Comissão de Contratação, no sentido de inexigibilidade de Licitação nº 008/2026-Processo Administrativo nº 058/2026, cujo objeto é a Locação de 01 imóvel para comemoração das festividades da tradicional festa de cavalgada em 28 de junho de 2026, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Pedro dos Crentes/MA.

Assim, caso V. Exa. entenda por bem que o procedimento supracitado se operou dentro dos ditames legais e que esteja presente o interesse da Prefeitura em realizar a contratação, que se digne a **RATIFICAR** a decisão emanada deste órgão que julgou pela Dispensa de licitação da contratação referenciada.

Sendo o que nos oferece para o momento, reiteramos protestos de estima e apreço, colocando-nos à disposição deste órgão.

São Pedro dos Crentes - MA, 08 de junho de 2026.

Semaías da Silva ^{by} Morais
Agente de Contratação da Comissão de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, S/N, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

 www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
AVENIDA CANAÃ, S/N – CENTRO CNPJ 01.557.884/0001-62



AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO

O Município de São Pedro dos Crentes/MA torna público, na forma e termos do inciso V do art. 74 da Lei 14.133/21, a Inexigibilidade de Licitação nº 008/2026 - Processo Administrativo nº 058/2026 e sua respectiva ratificação pelo Prefeito Municipal, cujo objeto deste contrato a Locação de 01 imóvel para comemoração das festividades da tradicional festa de cavalgada em 28 de junho de 2026, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Pedro dos Crentes/MA, Fundamentação legal: o inciso V do art. 74 da Lei 14.133/21.

Pessoa Física: **LARISSA RIBEIRO TAVARES DIAS**, brasileira, portadora da cédula de identidade de nº **0376357620097 SESC-MA** e do CPF nº **490.537.601-72**.

Valor global: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

São Pedro dos Crentes/MA, 08 de junho de 2026.

ROMULO
COSTA
ARRUDA:02823
065369

Assinado de forma
digital por ROMULO
COSTA
ARRUDA:028230653
69

Rômulo Costa Arruda
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
AVENIDA CANAÃ, S/N – CENTRO CNPJ 01.557.884/0001-62



EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026

Acolho o Parecer Jurídico da Procuradoria deste Município, tornando- o parte integrante deste ato e **RATIFICO** o presente termo para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, com a declaração de Inexigibilidade nº 008/2026 constante do presente processo administrativo nº 058/2026, para autorizar a contratação de **LARISSA RIBEIRO TAVARES DIAS**, brasileira, portador do CPF 490.537.601-72, residente e domiciliada em Açailândia - MA, **por objeto a Locação de 01 imóvel para comemoração das festividades da tradicional festa de cavalgada em 28 de junho de 2026, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Pedro dos Crentes - MA**, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** tombado sob o nº **008/2026** e da proposta apresentada. O valor total deste contrato é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em uma única diária.

São Pedro dos Crentes/MA, 08 de junho 2026.

ROMULO
COSTA
ARRUDA:0282
3065369

Assinado de forma
digital por
ROMULO COSTA
ARRUDA:02823065
369

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026
- SRP**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026
- SRP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

No uso das atribuições legais, em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações. **RESOLVE HOMOLOGAR O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026 - SRP** - Processo Administrativo nº 020301/2026. Objeto: Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais elétricos, hidráulicos e materiais de construção em geral, tintas e ferramentas para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração. Empresa Vencedora: **VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR, CNPJ: 10.333.948/0001-12**, localizada na Avenida Presidente Medici, Nº 2511 - Bairro Centro, São João dos Patos - MA CEP: 65.665-000. Representado pelo Senhor: Valdeci de Sousa Lima Junior, CPF nº 499.367.603-44, RG nº 0613050020171 SSP-MA. Processo Licitatório Homologado no dia em 03 de junho de 2026, pela Secretaria Municipal de Administração, através da Senhora: Lourdes Karylla Mendes Cavalcante.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 85b18b4dfce443649bea5dc7a0db3919

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE. Ref.: Processo Administrativo nº 058/2026. Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 008/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ: 01.577.844/0001-62. CONTRATADO: LARISSA RIBEIRO TAVARES DIAS, brasileira, portadora da cédula de identidade de nº 0376357620097 SESC-MA e do CPF nº 490.537.601-72. Valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais), OBJETO: Locação de 01 imóvel para comemoração das festividades da tradicional festa de cavalgada em 28 de junho de 2026, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Pedro dos Crentes/MA. FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, V, da Lei nº 14133/21 e demais legislações aplicáveis. Termo de Inexigibilidade 05/06/2026. Ratificação em 08/06/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 08 de junho de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 34eb6dfa6c81314fa15385c74065c7ec

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS
MANGABEIRAS**

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE CREDENCIAMENTO -
COMPLEMENTAR- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 46/2025
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE CREDENCIAMENTO -
COMPLEMENTAR**

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos nas especialidades de: Cardiologista, Psiquiatra, Ortopedista, Ginecologista, Urologista, Dermatologista, Endocrinologista, Alergista, Pediatra, Otorrinolaringologista, Neurologista, Cirurgião (pequenas e grandes cirurgias) e plantonista, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária de São Raimundo das Mangabeiras/MA, conforme demanda, nos termos do Edital de Chamamento Público nº. 02/2025 e

da Lei nº 14.133/2021.

A Comissão de Credenciamento, designada pela PORTARIA nº 216/2025, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos artigos 78 a 81 da Lei nº 14.133/2021, torna pública a atualização da lista de pessoas jurídicas credenciadas no Chamamento Público nº 02/2025, referente à prestação de serviços médicos. Esta nova relação inclui os credenciados adicionais que atenderam aos requisitos após a divulgação anterior, mantendo-se válidos os credenciamentos anteriormente publicados em 28 de maio de 2025.

Após a verificação dos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, conforme exigências do edital, foram credenciadas as seguintes empresas:

EMPRESAS CREDENCIADAS:

- **LA CONSULTORIO DE MEDICINA INTEGRATIVA LTDA - CNPJ nº 20.076.621/0001-66**
- **AUDICE PREIRA DE ALENCAR -ME - CNPJ nº 04.983.043/0001-95**
- **COOPERMAIS SAÚDE -COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE -LTDA - CNPJ nº 40.459.145/0001-70**
- **BALSAS MED LTDA - CNPJ: nº 50.465.617/0001-50**
- **P H S RESPLANDES - CNPJ: nº55.870.428/0001-87**
- **INSTITUTO DE SAUDE DO NORTE DO PARÁ - ISNP - CNPJ: nº 43.700.679/0001-34**
- **INTENSIVE MED SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: nº 27.313.818/0001-10**
- **ALVARES & AMORIM ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL LTDA - CNPJ: nº 30.836.359/0001-64**
- **L A MACEDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA - CNPJ: nº 26.643.352/0001-59**
- **H DOS S BORGES - CNPJ: nº 24.995.206/0001-67**
- **JANELSON DOS REIS PIRES LTDA - CNPJ: nº 46.878.687/0001-63**
- **CLINICA INDEPENDENCIA LTDA - CNPJ nº. 00.085.215/0001-52**
- **GASTRO CENTRO SAÚDE E ODONTOLOGIA LTDA - CNPJ nº. 31.138.236/0001-12**
- **PATRICK S. E SILVA LTDA - CNPJ nº. 21.021.917/0001-42**
- **C SANTOS SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 49.116.416/0001-69**
- **L. J. SERVIÇOS MEDICOS LTDA. - CNPJ Nº. 33.495.165/0001-30**
- **DANIEL D'ALMEIDA LINS SANTOS - ATENDIMENTO MEDICO LTDA. - CNPJ Nº 66.664.971/0001-44**
- **MONTANA SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº. 59.207.564/0001-42**

As empresas ora credenciadas estarão aptas a prestar os serviços médicos nas especialidades indicadas em seus respectivos requerimentos e conforme demanda da Administração, observadas as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento e no Termo de Referência.

O credenciamento tem vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável.

Ficam arquivados os autos para fins de controle e fiscalização dos contratos administrativos que vierem a ser firmados.

Publique-se o presente resultado no Diário Oficial dos Municípios e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 174 da Lei nº 14.133/2021.

São Raimundo das Mangabeiras/MA, 08 de junho de 2026.

KALINA RIBEIRO BARROS
Comissão de Credenciamento

TEREZA DA SILVA MACHADO ARAGÃO
Comissão de Credenciamento

RAIMUNDA MARIA MARTINS RODRIGUES
Comissão de Credenciamento





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Assunto: Inexigibilidade nº 008/2026 e Processo Administrativo nº 058/2026.

Contratado: LARISSA RIBEIRO TAVARES DIAS

Objeto: Locação de 01 imóvel para comemoração das festividades da tradicional festa de cavalgada em 28 de junho de 2026, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Pedro dos Crentes/MA.

O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, convoca o LARISSA RIBEIRO TAVARES DIAS, brasileira, portador da cédula de identidade de nº 0376357620097 SESC-MA e do CPF nº 490.537.601-72, residente e domiciliada em Açailândia - MA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes – MA, órgão público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.577.844/0001-62, denominado **CONTRATANTE**, com sede na Avenida Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes, no prazo de até 02 (dois) dias para assinatura do Contrato nº 375/2026 – Inexigibilidade nº 008/2026 e Processo Administrativo 058/2026.

São Pedro dos Crentes - MA, 08 de junho de 2026.

ROMULO
COSTA
ARRUDA:02
823065369

Assinado de
forma digital por
ROMULO COSTA
ARRUDA:028230
65369

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº
375/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SÃO
PEDRO DOS CRENTES (MA) E LARISSA RIBEIRO
TAVARES DIAS, NA FORMA ABAIXO.

Aos 09 dias do mês de junho do ano de 2026, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES(MA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.557.884/0001-62, com sede administrativa na Av. Canaã, s/n, Centro, CEP: 65978-000, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, portador da Cédula de Identidade nº 028495292004-2 SSP/MA e do CPF nº 028.230.653-69, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, **Larissa Ribeiro Tavares Dias**, brasileira, portadora da cédula de identidade de nº 0376357620097 SESC-MA e do CPF nº 490.537.601-72, residente e domiciliada em Açailândia - MA, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 058/2026**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 008/2026 regido pela Lei nº 14.133/2021 e Lei 8245/1991, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a **Locação de 01 imóvel para comemoração das festividades da tradicional festa de cavalgada em 28 de junho de 2026**, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Pedro dos Crentes/MA, em conformidade com o Processo Administrativo nº 058/2026 que, independentemente de transcrição, integra este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento de dispensa realizado na forma da Lei nº 14.133/2021.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
001	Locação de 01 imóvel para comemoração das festividades da tradicional festa de cavalgada em 28 de junho de 2026.	diária	01	10.000,00	10.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA — DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCADOR

2.1. O LOCADOR obriga-se a:

- 2.1.1. Entregar o imóvel em condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância as especificações de sua proposta;
- 2.1.2. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;

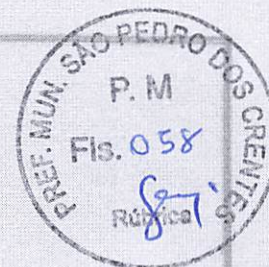
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 2.1.4. Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
- 2.1.5. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores a locação;
- 2.1.6. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação;
- 2.1.7. Informar à LOCATÁRIA quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LOCATÁRIA

3.1. A LOCATÁRIA obriga-se a:

- 3.1.1. Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado no contrato;
- 3.1.2. Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a sua natureza e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
- 3.1.3. Realizar vistoria do imóvel, por ocasião da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;
- 3.1.4. Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme o documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria para a entrega, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;
- 3.1.5. Comunicar ao LOCADOR qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
- 3.1.6. Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo do LOCADOR, assegurando-se o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.245/91;
- 3.1.7. Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;
- 3.1.8. Não modificar a forma externa e interna do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR;
- 3.1.9. Pagar os impostos, especialmente o Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU e taxas, inclusive a contribuição para o custeio de serviços de iluminação pública, taxa de coleta de lixo, taxa de corpo de bombeiros, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel;
- 3.1.10. Entregar imediatamente ao LOCADOR os documentos de cobrança de tributos e encargos dominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada à LOCATÁRIA;
- 3.1.11. Pagar as despesas de telefone, consumo de energia elétrica, água e esgoto;
- 3.1.12. Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no art. 27 da Lei nº 8.245/91;

4. CLÁUSULA QUARTA DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

- 4.1. A LOCATÁRIA fica desde já autorizada a fazer, no imóvel locado, as adaptações indispensáveis ao desempenho das suas atividades, através de prévia notificação e autorização do LOCADOR;
- 4.2. Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, cofre construído, tapetes, etc., poderão ser retiradas pela LOCATÁRIA, devendo o imóvel locado, entretanto, ser devolvido com os seus respectivos acessórios.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

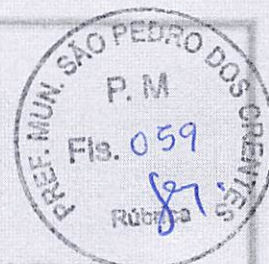
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, CEP: 65978-000

www.sao-pedro-dos-crentes.ma.gov.br

Lauren
Lauren 01/10/2010



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



5. CLÁUSULA QUINTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. A vigência do presente contrato será do dia 09/06/2026 a 30/06/2026, correspondente à realização da Festa de Cavalcada de São Pedro dos Crentes/MA, no dia 28 de junho de 2026, incluindo, quando necessário, os períodos de montagem e desmontagem das estruturas.

5.2. A vigência poderá ser ajustada apenas para adequação operacional do evento, nos termos da Lei nº 14.133/2021, não sendo aplicável prorrogação por prazo indeterminado, em razão da natureza eventual do objeto.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento à contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, mediante empenho, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em parcela única (diária) logo após assinatura do contrato.

6.2. A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada

7. CLÁUSULA SÉTIMA — DO VALOR CONTRATADO

7.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais)

8. CLÁUSULA OITAVA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

8.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0052.2004 - Manutenção da Secretaria de Administração

3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por **Delinan de Sousa Nascimento**, nomeada pela **Portaria nº 011/2026**.

9.2. À Secretaria Municipal Assistência Cultura e Turismo caberá a fiscalização da execução do objeto. Para tanto, serão nomeados fiscais que terão poderes para exigir da contratada o perfeito atendimento das cláusulas contratuais.

9.3. O responsável pela fiscalização do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

10.1. Será admitido o reajuste do preço do aluguel da locação com prazo de vigência contratual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do Índice Geral de Preços – Mercado – IGP – M ou Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP – DI, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data da assinatura do contrato, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br

Raissa Neves 18/02

Raissa Neves



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



10.2. § 1º O reajuste será formalizado no mesmo instrumento de prorrogação da vigência do contrato, ou por apostilamento, caso realizado em outra ocasião.

10.3. § 2º A Administração deverá assegurar-se de que o novo valor do aluguel é compatível com os preços praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 155 da Lei nº 14.133/21.

11.1.1. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

11.1.2. O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

11.1.3. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.

11.1.4. A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

11.1.5. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

11.1.6. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 117 da Lei nº 14.133/21.

11.1.7. A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.

11.1.8. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.

11.1.9. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.

11.1.10. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.

11.1.11. A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.12. A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

11.1.13. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

11.1.14. A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos.

11.1.15. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

11.1.16. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

11.1.17. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão

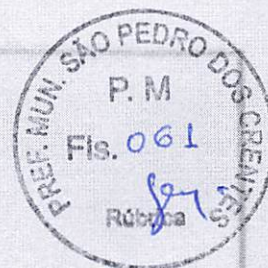
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br

Raissa Tavares Dias

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão-execução do contrato

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas nos art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

12.2. § 1º No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o contratado ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura São Pedro dos Crentes/MA;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.3. § 2º O atraso na execução do objeto da presente contratação implicará na incidência de multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

12.4. § 3º O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em executar o objeto contratado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

12.5. § 4º A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

12.6. § 5º Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

12.7. § 6º As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da cidade de Balsas/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

São Pedro dos Crentes (MA), 09 de junho de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes — MA, CEP: 65978-000

www.saopedroscientes.ma.gov.br

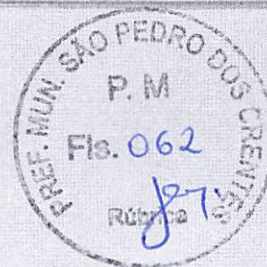
Raissa D. Tavares Dica



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ROMULO COSTA Assinado de forma
ARRUDA:028230 digital por ROMULO
COSTA
65369 ARRUDA:02823065369

ROMULO COSTA ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE



Larissa Ribeiro Tavares Dias
LARISSA RIBEIRO TAVARES DIAS
CPF 490.537.601-72
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

Delinan de Sousa Nascimento
DELINAN DE SOUSA NASCIMENTO
CPF: 522.193.483-34
PORTARIA Nº 011/2026
FISCAL DE CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

1. *Wesley Arruda Faria da Silva* CPF: 632.984.643-09
2. *Shelda Cardoso Sobrinho* CPF: 621.280.653-56

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



2026, os seguintes benefícios excepcionais:

I — MODALIDADE PAGAMENTO À VISTA:

- a) isenção de 100% (cem por cento) dos juros de mora incidentes sobre o débito elegível;
- b) isenção de 100% (cem por cento) da multa por atraso de pagamento;
- c) isenção de 100% (cem por cento) dos acréscimos de impontualidade;
- d) desconto de até 20% (vinte por cento) sobre o valor original do principal da dívida, aplicável exclusivamente quando o usuário efetuar o pagamento integral de todos os débitos elegíveis em uma única liquidação.

II — MODALIDADE PAGAMENTO PARCELADO:

- a) isenção de 100% (cem por cento) dos juros de mora;
- b) isenção de 100% (cem por cento) da multa por atraso;
- c) isenção de 100% (cem por cento) dos acréscimos de impontualidade;
- d) sem desconto sobre o valor original do principal da dívida;
- e) entrada mínima de 30% (trinta por cento) do valor total elegível, paga em até 1 (um) dia útil da assinatura do Termo de Confissão e Parcelamento de Dívida;
- f) saldo remanescente parcelado em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, sem incidência de juros de parcelamento, lançadas na fatura mensal a partir do mês subsequente à assinatura do Termo.

§ 1.º Os benefícios previstos neste artigo não se aplicam cumulativamente; o usuário opta por uma das modalidades.

§ 2.º O desconto de 20% sobre o principal, previsto no inciso I, alínea 'd', aplica-se exclusivamente à negociação do débito total em aberto, sendo vedado o desconto sobre negociações parciais.

§ 3.º Em caso de débitos com parcelamento vigente anteriormente à publicação desta Lei, as parcelas vincendas são elegíveis ao desconto, desde que o usuário manifeste expressamente a intenção de antecipar todas as parcelas e quitar o débito total na modalidade à vista.

Art. 5º O não cumprimento do pagamento à vista no prazo fixado em Resolução da Diretoria do SAAE restaura integralmente o débito original, com reativação de todos os encargos dispensados.

Art. 6º O inadimplemento de 2 (duas) parcelas mensais consecutivas ou de 3 (três) alternadas, na modalidade parcelada, implica a rescisão automática do parcelamento, tornando exigível imediatamente o saldo total remanescente, com reativação plena dos encargos originais sobre os valores em atraso, independentemente de notificação prévia.

CAPÍTULO III

DA EXCEÇÃO ÀS VEDAÇÕES LEGAIS

Art. 7º A concessão dos benefícios previstos no art. 4º desta Lei constitui exceção legal expressa às vedações estabelecidas pelo:

I — art. 16 da Lei Municipal n.º 013/2009, de 04 de novembro de 2009, vedada ao SAAE isenção ou redução de taxas, tarifas e remuneração pelos serviços prestados;

II — art. 85 da Lei Municipal n.º 131/2017, de 26 de junho de 2017, que veda ao SAAE a concessão de isenção ou redução de tarifas e taxas de serviços de água e esgoto.

Parágrafo único. A exceção prevista neste artigo é estrita e temporária, limitando-se ao período de vigência da CAMPANHA 2026, aos beneficiários que atenderem aos requisitos desta Lei e nas condições operacionais fixadas em Resolução da Diretoria do SAAE.

CAPÍTULO IV

DA REGULAMENTAÇÃO OPERACIONAL

Art. 8º A Diretoria do SAAE regulamentará, mediante Resolução, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da publicação desta Lei, os seguintes aspectos operacionais da CAMPANHA 2026:

I — documentos exigidos dos usuários para adesão, incluindo os modelos de declaração de vínculo com o imóvel e de autorização para negociação em condomínios;

II — canais de atendimento presencial e remoto;

III — prazo para pagamento da guia na modalidade à vista;

IV — modelos de Termo de Quitação de Dívida e de Termo de Confissão e Parcelamento de Dívida;

V — procedimento para usuários com demandas judiciais cujo objeto seja o débito a renegociar;

VI — sistema de registro e controle dos acordos firmados;

VII — relatório mensal de acompanhamento a ser apresentado à Diretoria do SAAE.

§ 1.º A Resolução de que trata este artigo deverá ser publicada no Portal de Transparência do Município de São João do Sóter ou, na sua ausência, no mural oficial da Prefeitura Municipal.

§ 2.º A Resolução não poderá ampliar os benefícios previstos nesta Lei nem estabelecer condições mais favoráveis do que as aqui autorizadas.

Art. 9º A aquisição de materiais, equipamentos ou a contratação de serviços necessários à execução das ações de campo da CAMPANHA 2026 (cortes, religações e vistorias) será precedida de processo administrativo licitatório ou de dispensa/inexigibilidade devidamente fundamentados, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou formalizada mediante Termo de Cooperação Técnica específico com a Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO V

DO CONTROLE E DA TRANSPARÊNCIA

Art. 10. O SAAE encaminhará ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão — TCE-MA, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Lei, cópia dos seguintes documentos:

I — esta Lei;

II — a Resolução da Diretoria do SAAE;

III — o Estudo de Impacto Financeiro mencionado no § 2º do art. 3º.

Art. 11. A Coordenação Comercial do SAAE elaborará relatório semestral de execução da campanha, contendo: número de adesões, volume de débitos negociados, valor da renúncia efetivamente concedida e receita líquida arrecadada, o qual será disponibilizado ao público no Portal de Transparência do Município.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria do SAAE, com suporte da Assessoria Jurídica do SAAE, vedada a aplicação analógica de benefícios não previstos expressamente nesta Lei.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão, aos Vinte e três dias do mês de junho de 2026.

Maria do Carmo Cavalcante Lacerda

Prefeita Municipal

Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO
Código identificador: db9aff08f789c605b6d5601cf838e46d

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

**ERRATA DO EXTRATO DE CONTARTO Nº C.E.002.001/2025 -
CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 002/2025.**

Errata 2º Aditivo de Valor. Contrato nº C.E.002.001/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 23 de junho de 2026, pag. 99. Pelo presente instrumento, o município de São João Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 10.547.447/0001-39, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. Kairo Coelho de Sousa Correa, Secretário Municipal de Saúde, celebra-se o presente instrumento para que se faça constar: Onde se lê Aditivo de Prazo. Leia-se Aditivo de Valor.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 6d6c0ad16a2e47ceb4b2eae1c61ecf7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 375/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 375/2026.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes – MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADO: LARISSA RIBEIRO TAVARES DIAS, brasileira, portador da cédula de identidade de nº 0376357620097 SESC-MA e do CPF nº 090.537.601-72. Valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais). OBJETO: Locação de 01 imóvel para comemoração das festividades da tradicional festa de cavalgada em 28 de junho de 2026, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Pedro dos Crentes/MA, FUNDAMENTO LEGAL art. 74, V, da Lei nº 14133/21 e demais legislações aplicáveis. Termo de Inexigibilidade 05/06/2026. Ratificação em 08/06/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09/06/2026 a 30/06/2026. São Pedro dos Crentes – MA, 23 de junho de 2026. Romulo Costa Arruda – Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: a2ae698cb817b0f66673987f840d3baa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 50/2026- PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90004/2026- SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90004/2026- SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2026
ANEXO II
ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 50/2026.

O Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 06.651.616/0001-09, neste ato representada pela Secretária Municipal de Finanças, a senhora Sabrina Rita dos Santos Brito, designada pela Portaria nº 003/2025 de 01 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90004/2026, Processo Administrativo nº 21/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de preço para eventual e futura aquisição de equipamentos hospitalares, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Raimundo das Mangabeiras- MA., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 90004/2026- SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Endereço Social: MARIMAX COM.E IMP.DE PROD.PARA SAUDE E VETERINARIOS EIRELI-ME
CNPJ: 20.339.865/0001-94
Endereço: Avenida Cauaxi, 293 - 13º Andar - Salas 1301 e 1302 - Alpha Green Business Towers - Bairro Alphaville Industrial - Barueri/SP - CEP: 06454-020
Nome do Representante: SAVIO MARTINS COELHO, CPF: ***.13.818-**
Telefone: 011-4133-6300 - 4133-6307/4133-6308 - 011 - 94574-932 E-mail: lc.marimax@terra.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Coagulômetro Semi Automático – 4 Canais Analisador de coagulação com 4 canais independentes e leitura foto-óptica. Realiza testes como TP, TTPA, Fibrinogênio e Tempo de Trombina com precisão e reprodutibilidade. Controle de temperatura a 37°C, interface intuitiva com visor digital, impressora térmica e função de controle de qualidade. Compacto, confiável e ideal para laboratórios de pequeno e médio porte.	MAXCOAG4	UNID.	2	R\$ 13.930,00	R\$ 27.860,00
02	BANHO MARIA DIGITAL Capacidade Modelo Medidas Internas Potência Voltagem 5 Litros Ssd SI 15x14x24 Cm 250 Watts 220v	JIANGSU	UNID.	2	R\$ 1.607,34	R\$ 3.214,68
VALOR TOTAL						R\$ 31.074,68

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o município de São Raimundo das Mangabeiras/MA.

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preço- ARP, qualquer Órgão Municipal que não tenha participado do certame, poderão aderir à ARP mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e anuência da empresa beneficiária, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 . O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários